Divisão de Ordenamento Legislativo						JUNTE-SE				FL N°					
Serviço de Processo Legislativo						JOINTE SE									
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"							/					RGL 05674/2004			
De/															
							SIDNEY BERALDO								
Divisão de Ordenamento Legislativo Esta proposição contém)	EMENDA Nº				AO PROJETO DE LEI Nº 0611/2004				
	assinaturas						7720								
SSC//															
						.									
TEOR															
Transfere recursos da Administração Geral do Estado para a Secretaria da Habitação.															
			ınciona	I / Progra	ramática				VALORES EM R\$ 1,00						
	Q	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR		DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO -	+/-		
		Programa/Ação/Produto/Meta													
		_				I	5055		4		0.000.740	000.050			
1	В	25000	25001	16	482	2507	5055	3	1		2.329.740	960.853	+		
		REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS													
		1	-												
		Produto: NÚCLEOS HABITACIONAIS REGULARIZADOS (UNIDADE) 250													
2	В	21000	21002	28	846	0	5029	3	1		255.604.197	960.853	-		
_		ENCARGOS GERAIS													
		PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO													
		Produto:	()												

Sala das Sessões em/	Código: 6191 01/11/2004 16:07:50
AUTOR(ES): DEPUTADO(A) MARCELO CÂNDIDO - PT	

ASSINATURA _____

JUSTIFICATIVA

Já é conhecido o intenso processo de urbanização no Brasil no último século. O fato de a grande maioria da população hoje residir em áreas urbanas trouxe consigo toda sorte de problemas que surgiram em vista do modelo de desenvolvimento e da política de planejamento urbano adotados. Este fenômeno se fez sentir de maneira exemplar no que hoje se constitui as regiões metropolitanas.

Um dos problemas que desponta neste crescimento desordenado se traduz no número significativo de unidades com condições de habitabilidade, mas não regularmente inscritas nos órgãos de registro público. No diagnóstico apresentado pelo Governo, existe a disposição de se efetuar regularizações de núcleos habitacionais promovidos por agentes públicos. Entendemos que existe outra porção significativa de imóveis na mesma condição não alcançadas pelo presente programa, em vista de não estarem contempladas no escopo previsto.

Outro elemento importante vinculado à presente emenda, reside justamente no esperado debate que deve existir a respeito das prioridades na política habitacional, particularmente no que tange a importância da regularização fundiária, ao lado da construção de novas unidades habitacionais, como expressão de dignidade e cidadania. Assim, propõem-se, pela presente, a adequação da proposta com a finalidade de que venha a alcançar esse conjunto de habitações que se encontra na condição retromencionada.